



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 14515/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Diamante

**DATA DE ENTRADA:** 08/02/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00011/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

**INTERESSADOS:** Hermes Mangueira Diniz Filho  
Jhonnata Windson Cunha Guedes



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Consulta de Preços

Empresa: Hospedagem Dom Beale LTDA  
End: Avenida Floriano Peixoto nº 36 Jaqueira  
CNPJ/CPF: 53.448.669/0001-07  
Fone: (83) 98426-3922  
Email: florianiacombain@gmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir a prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	Prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB.	MÊS	12	4.600,00 R\$	55.200,00 R\$

Valor Total da Consulta 55.200,00

Data 30 / 02 / 2024

Validade da Consulta 60 dias Refrormia Senofim de S. Combain

Assinatura e Carimbo



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

**RELATÓRIO**

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de **dispensa de Licitação nº 011/2024**. PMD, destinado a prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº **011/2024**, realizada pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº **011/2024**, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2022, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Até a data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotação pelo seguinte interessado: **HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA**, CNPJ: **53.448.669/0001-07**, situada na **AV Floriano Peixoto,36, Jaguaribe, João Pessoa - PB**, com valor global de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** com valor mensal de **R\$4.600,00**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

(quatro mil e seiscentos reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada **HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA**, CNPJ: **53.448.669/0001-07**, situada na **AV Floriano Peixoto,36, Jaguaribe, João Pessoa - PB**, com valor de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** com valor mensal de **R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)** cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2022.

### CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Diamante/PB, 19 de janeiro de 2024.

**Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior**  
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

## Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

Vistos etc...

Senhor (a) secretário (a),

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento para a prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2024, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 10 de janeiro de 2024.

  
Hermes Mangueira Diniz Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

A

Secretaria Municipal de Administração do Município de Diamante/PB

NESTA



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Consulta de Preços

Empresa: Hospedagem Dom Beale LTDA  
 End: Avenida Floriano Peixoto nº 36 Jaqueira  
 CNPJ/CPF: 53.448.669/0001-07  
 Fone: (83) 98426-3922  
 Email: florianolombain@gmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir a prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	Prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB.	MÊS	12	4.600,00 R\$	55.200,00 R\$

Valor Total da Consulta 55.200,00

Data 30 / 02 / 2024

Validade da Consulta 60 dias Refrômia Senofim de S. Lombain

Assinatura e Carimbo



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Consulta de Preços

Empresa: HOTEL VILLA RICA DE APOIO  
End: RUA INDO PIRAGIBE N: 54 CENTRO - JOAO PESSOA  
CNPJ/CPF: 14.577.914/0001-24  
Fone: (83) 3113-2030  
Email: comercialvillaricahotel@hotmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir a prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	Prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB.	MÊS	12	5.000,00 R\$	R\$ 60.000,00

Valor Total da Consulta R\$ 60.000,00

Data 30 / 01 / 2024

Validade da Consulta  
60 dias

Rosmeide Carvalho Brito

Assinatura e Carimbo



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Consulta de Preços

Empresa: Jose Sampaio Chaves  
End: Av. Floriano Peixoto - 57. Jogaquibe  
CNPJ/CPF: 11522887334  
Fone: 982541958  
Email: josesampaiochaves@gmail.com.br

Desejando esta Prefeitura adquirir a prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	Prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB.	MÊS	12	5.100,00 R\$	R\$ 61.200,00

Valor Total da Consulta R\$ 61.200,00

Data 30 / 01 / 2024

Validade da Consulta  
60 dias

[Assinatura]  
Assinatura e Carimbo

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **17 janeiro de 2024 a 19 de janeiro de 2024, cotação adicional de propostas de preços** para a prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB., que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência. Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (dezesete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 15 de janeiro de 2024.

**DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**  
Agente de contratação

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	Prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB.	MÊS	12	R\$	R\$

**DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

2.2. As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

2.4. Prestação de serviço de acolhimento e apoio apenas na cidade de João Pessoa.

2.5. Fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento da cidade de Diamante para João Pessoa – PB.

**3 – Das Obrigações da Contratada**





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

Às 17:00 (dezesete) horas do dia 19 (dezenove) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte três), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria nº 03 de 002 de janeiro de 2024, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº **011/2024.**, que tem como objetivo a prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar toda a cotação de preço apresentadas pelos interessados, sendo eles: **HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA, CNPJ: 53.448.669/0001-07, situada na AV Floriano Peixoto,36, Jaguaribe, João Pessoa – PB, com valor global de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) com valor mensal de R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).** Depois de verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 19 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da empresa a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

**Da Conclusão**

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024.**, que versa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Diamante/PB, 19 de janeiro de 2024.

*Damião Vieira de França Júnior*  
**Damião Vieira de França Júnior**  
Agente de contratação

*Francisco Jeanio Pereira Franco*  
**Francisco Jeanio Pereira Franco**  
Membro da Comissão

**M<sup>a</sup> Ivanilda Gomes de Lima**  
Membro da Comissão

*Maria de Alacoque Juvito Mangueira*  
**Maria de Alacoque Juvito Mangueira**  
Membro da Comissão



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

**RELATÓRIO**

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de **dispensa de Licitação nº 011/2024**. PMD, destinado a prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº **011/2024**, realizada pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº **011/2024**, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2022, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Até a data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotação pelo seguinte interessado: **HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA**, CNPJ: **53.448.669/0001-07**, situada na **AV Floriano Peixoto,36, Jaguaribe, João Pessoa - PB**, com valor global de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** com valor mensal de **R\$4.600,00**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

(quatro mil e seiscentos reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada **HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA**, CNPJ: **53.448.669/0001-07**, situada na **AV Floriano Peixoto,36, Jaguaribe, João Pessoa - PB**, com valor de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** com valor mensal de **R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)** cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2022.

### CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Diamante/PB, 19 de janeiro de 2024.

**Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior**  
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

Em, 11 de janeiro de 2024.

Informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 gabinete do prefeito, 04 122 2002 2002 manutenção das atividades administrativas do gabinete do prefeito; 02.020 secretaria de administração e planejamento, 04 122 2003 2009 manutenção das atividades da secretaria de administração e planejamento; 02.030 secretaria de finanças, 04 123 2004 2010 manutenção das atividades administrativas da secretaria de finanças; 02.040 secretaria de saúde, 04 301 2005 2011 manutenção das atividades administrativas da secretaria de saúde; 02.041 fundo municipal de saúde, 10 302 1013 2053 serviço de atendimento móvel - SAMU 192; 10 301 1001 2054 incentivo financeiro de APS, 10 302 1013 2055 atenção a saúde da população para procedimentos no Mac, 10 301 1001 2073 incentivo para ações estratégicas ( SAUDE BUCAL/CEOL), 10 301 1001 2087 cofinanciamento dos programas de atenção primária a saúde; 02.050 secretaria de assistência social, 08 244 2006 2014 manutenção das atividades administrativas da secretaria de assistência social; 02.051 fundo municipal de assistência social, 08 244 1011 2059. Serviço de proteção social básico - PBF/PAIF/PSB/SCFV, 08 244 1029 2061 índice de gestão descentralizado - IGD/PAB - auxílio Brasil, 08 244 1029 2091 cofinanciamento municipal dos serviços, de programas e projetos da gestão do suas; 02.060 secretaria de agricultura, 20 122 2009 2019 manutenção das atividades administrativas da secretaria de agricultura; 02.070 secretaria de educação 12 361 1019 2029 manutenção das atividades administrativas da secretaria de educação; 02.080 secretaria de infraestrutura, 04 122 2011 2048 manutenção das atividades administrativas da secretaria de infraestrutura; 02.090 secretaria municipal de transporte, 26 782 2012 2067 manutenção das atividades administrativas da secretaria de transporte e trânsito; 02.100 secretaria municipal de cultura 13 392 1026 2069 manutenção das atividades administrativas da secretaria de cultura 02.110 secretaria de esportes, 27 812 1027 2071 manutenção das atividades da secretaria de esporte; 02.120 secretaria de meio ambiente, 18 122 2008 2072 manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Cordialmente,

*Beandra Karla de O. M. Lima*

Secretaria de Finança



1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo de imediato, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### 4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

#### 5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

#### 6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para do contrato dos serviços será até 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

#### 7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço no item**

#### 8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

#### 9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

RS: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Validade do Orçamento: \_\_\_\_\_

#### Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco  
Código Identificador:68A2EC3D

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 17/01/2024. Edição 3533

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/02/2024 às 21:31:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 14515/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante

Número da Licitação: 00011/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 19/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 55.200,00

Fontes de Recursos: Transferência Especial da União (706), Outras vinculações de transferências (749), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Recursos Vinculados a Fundos (759), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Outros Recursos não Vinculados (501), Operações de Crédito Vinculadas à Educação (574), Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (621), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais (622), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (631), Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (632), Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (633), Operações de Crédito vinculadas à Saúde (634), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (661), Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social (662), Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (665), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (700).

Objeto: Prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 55.200,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Hospedagem Dom Bosco Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 53.448.669/0001-07

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	12b72f31f441be995cd26c4505f0e767
Autorização da autoridade competente	Sim	394f50529cc95e1d93f961ec906edd27
Estimativa da despesa	Sim	7a5e581a4bf90764abd484bad10bdf2
Estudo Técnico Preliminar	Não	

Documento	Informado?	Autenticação
Formalização de demanda	Sim	df21df597d3ce382b4f0c6a2a74b2048
Justificativa de preço	Sim	f538b54b3dfd04fdd73c2649288b43f2
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	12b72f31f441be995cd26c4505f0e767
Previsão Orçamentária	Sim	35882d50d53db7468e3cd2989467afdb
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	df21df597d3ce382b4f0c6a2a74b2048
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Hospedagem Dom Bosco Ltda	Sim	05ccdacfa12c1add4d7e9c2ab601909e

**João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2024**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ ENTRE SI A EMPRESA **HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA, CNPJ: 53.448.669/0001-07.**

**O MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único sediado a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a **HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA, CNPJ: 53.448.669/0001-07, situada na AV Floriano Peixoto,36, Jaguaribe, João Pessoa – PB**, tendo aqui seu representante legal **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA 01 - Prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	Contratação de empresa Prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB.	Mês	12	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024/PMD**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2022,



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº 011/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em 19/01/2024 e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) com valor mensal de R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**, com pagamento e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago mensalmente ao CONTRATADO.

**DOS PRAZOS**

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2024 sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2022).

**DOS RECURSOS**

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 gabinete do prefeito, 04 122 2002 2002 manutenção das atividades administrativas do gabinete do prefeito; 02.020 secretaria de administração e planejamento, 04 122 2003 2009 manutenção das atividades da secretaria de administração e planejamento; 02.030 secretaria de finanças, 04 123 2004 2010 manutenção das atividades administrativas da secretaria de finanças; 02.040 secretaria de saúde, 04 301 2005 2011 manutenção das atividades administrativas da secretaria de saúde; 02.041 fundo municipal de saúde, 10 302 1013 2053 serviço de atendimento móvel - SAMU 192; 10 301 1001 2054 incentivo financeiro de APS, 10 302 1013 2055 atenção a saúde da população para procedimentos no Mac, 10 301 1001 2073 incentivo para ações estratégicas ( SAÚDE BUCAL/CEOL), 10 301 1001 2087 cofinanciamento dos programas de atenção primária a saúde; 02.050 secretaria de assistência social, 08 244 2006 2014 manutenção das atividades administrativas da secretaria de assistência social; 02.051 fundo municipal de assistência social, 08 244 1011 2059. Serviço de proteção social básico - PBF/PAIF/PSB/SCFV, 08 244 1029 2061 índice de gestão descentralizado - IGD/PAB - auxílio Brasil, 08 244 1029 2091 cofinanciamento municipal dos serviços, de programas e projetos da gestão do suas; 02.060 secretaria de agricultura, 20 122 2009 2019 manutenção das atividades administrativas da secretaria de agricultura; 02.070 secretaria de educação 12 361 1019 2029 manutenção das atividades administrativas da secretaria de educação; 02.080 secretaria de infraestrutura, 04 122 2011 2048 manutenção das atividades administrativas da secretaria de infraestrutura; 02.090 secretaria municipal de transporte, 26 782 2012 2067 manutenção das atividades administrativas da secretaria de transporte e trânsito; 02.100 secretaria municipal de cultura 13 392 1026 2069 manutenção das atividades administrativas da secretaria de cultura 02.110 secretaria de esportes, 27 812 1027 2071 manutenção das atividades da secretaria de esporte; 02.120 secretaria de meio ambiente, 18 122 2008 2072 manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

### **DAS OBRIGAÇÕES**

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções da execução.
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2022).
- f) A contratada terá de realizar o serviço constante neste contrato após receber a solicitação do setor de compras da Prefeitura de Diamante.

### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidos na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2022).

### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2022).

### **DA RECISÃO**

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2022, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2022).



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas e J.O.M em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2022).

**DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2022).

**DA FISCALIZAÇÃO**

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2022, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2022), ficando, desde já designado, como Fiscal do presente contrato a Sra. Maria aparecida Barros que exerce o cargo de secretaria de administração.

**DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Diamante (PB), 22 de janeiro de 2024.**

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**Hermes Mangueira Diniz Filho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Rifunio Senozim de Lima Cambaim*  
**HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA**  
**CNPJ: 53.448.669/0001-07**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

## NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a Empresa **HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA**, **CNPJ: 53.448.669/0001-07**, situada na **AV Floriano Peixoto,36, Jaguaribe, João Pessoa – PB**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**, para a prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB., que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 22 de janeiro de 2024.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
**Hermes Mangueira Diniz Filho**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Riflonia Senajim de Lima Coimbra*  
**HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA**  
**CNPJ: 53.448.669/0001-07**



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2024

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

*Designar servidores para exercerem as funções de Gestão e Fiscalização de Contratos para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 02 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores responsáveis pela Gestão de Contratos de acordo com cada Secretaria Municipal.

- I. LEANDRA KARLA DE OLIVEIRA MARQUES DINIZ – Secretaria de Finanças.
- II. VENCESLAU PEREIRA DURVIGENS – Secretaria de Esporte e Cultura.
- III. JAILSON EDUARDO DE SOUSA – Secretaria de Infraestrutura.
- IV. MARIA APARECIDA BARROS FRANCO – Secretaria de Administração.
- V. MYRTES GOMES CAVALCANTI ABILIO – Secretaria de Assistência Social.
- VI. ALUIZIO DELFINO DE LIMA – Secretaria de Agricultura.
- VII. THALMO DA COSTA BARROS – Secretaria de Saúde.
- VIII. JOAQUIM FURTUNATO DE MOURA NETO – Secretaria de Transporte.
- IX. JOSÉ GERALDO FERREIRA MENDES – Secretaria de Educação.

**Art. 2º** Designar o senhor CASSIO RICHELLY SOARES COSTA como Fiscal de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

**Art. 3º** Designar o servidor MARIA APARECIDA BARROS FRANCO como Fiscal de Contratos, exceto os elencados no art.2º.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO  
Prefeito Constitucional



EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

OBJETO Prestação de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA, CNPJ: 53.448.669/0001-07, situada na AV Floriano Peixoto,36, Jaguaribe, João Pessoa – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) com valor mensal de R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 22/01/2024 a 31/12/2024.

[www.diamante.pb.gov.br/acesso-a-informação/licitações](http://www.diamante.pb.gov.br/acesso-a-informação/licitações)



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

## PORTARIA Nº. 002/2024

**EMENTA:** INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB. DESIGNAR COMPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB, HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO,** no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo estatuto Federal de Licitações e contratos Administrativos, Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 41.200 de 26 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 075/2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - instituir no âmbito do município a comissão de contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

**Art. 2º** - Para compor a comissão de contratação ficam nomeados os seguintes servidores, durante o exercício 2024:

FUNÇÃO	SERVIDOR
PREGOEIRO	JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	Mª IVANILDA GOMES DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

**Art. 3º** - Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais Nº. 41.200 de 26 de abril de 2021 e Municipal Nº. 075/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Registra-se e Publica-se.

Diamante/PB 02 de janeiro de 2024.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
Hermes Mangueira Diniz Filho  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

SECRETARIA DE FINANÇAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

Em, 11 de janeiro de 2024.

Informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 gabinete do prefeito, 04 122 2002 2002 manutenção das atividades administrativas do gabinete do prefeito; 02.020 secretaria de administração e planejamento, 04 122 2003 2009 manutenção das atividades da secretaria de administração e planejamento; 02.030 secretaria de finanças, 04 123 2004 2010 manutenção das atividades administrativas da secretaria de finanças; 02.040 secretaria de saúde, 04 301 2005 2011 manutenção das atividades administrativas da secretaria de saúde; 02.041 fundo municipal de saúde, 10 302 1013 2053 serviço de atendimento móvel - SAMU 192; 10 301 1001 2054 incentivo financeiro de APS, 10 302 1013 2055 atenção a saúde da população para procedimentos no Mac, 10 301 1001 2073 incentivo para ações estratégicas ( SAUDE BUCAL/CEOL), 10 301 1001 2087 cofinanciamento dos programas de atenção primária a saúde; 02.050 secretaria de assistência social, 08 244 2006 2014 manutenção das atividades administrativas da secretaria de assistência social; 02.051 fundo municipal de assistência social, 08 244 1011 2059. Serviço de proteção social básico - PBF/PAIF/PSB/SCFV, 08 244 1029 2061 índice de gestão descentralizado - IGD/PAB - auxílio Brasil, 08 244 1029 2091 cofinanciamento municipal dos serviços, de programas e projetos da gestão do suas; 02.060 secretaria de agricultura, 20 122 2009 2019 manutenção das atividades administrativas da secretaria de agricultura; 02.070 secretaria de educação 12 361 1019 2029 manutenção das atividades administrativas da secretaria de educação; 02.080 secretaria de infraestrutura, 04 122 2011 2048 manutenção das atividades administrativas da secretaria de infraestrutura; 02.090 secretaria municipal de transporte, 26 782 2012 2067 manutenção das atividades administrativas da secretaria de transporte e trânsito; 02.100 secretaria municipal de cultura 13 392 1026 2069 manutenção das atividades administrativas da secretaria de cultura 02.110 secretaria de esportes, 27 812 1027 2071 manutenção das atividades da secretaria de esporte; 02.120 secretaria de meio ambiente, 18 122 2008 2072 manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Cordialmente,

*Beandra Carla de O. M. Lima*

Secretaria de Finança



**COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DA PARAIBA**  
 AVENIDA FELICIANO CIRNE - CAGEPA - 220 - JAGUARIBE JOAO PESSOA PB 58015-570  
 CNPJ: 09.123.654/0001-87 - ISNC. ESTADUAL N° 160572029  
 Informações e/ou Reclamações - Ligue 115

SEGUNDA VIA

N° Documento: 20240169810460 ESCRITÓRIO JOAO PESSOA

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO  
06981046.0

MATRÍCULA 06981046.0	CLIENTE RILVANIA SERAFIM DE LIMA CAMBOIM	CPF/CNPJ: 023.XXX.XXX-XX
-------------------------	---	-----------------------------

VENCIMENTO  
09/01/2024

INSCRIÇÃO 001.090.034.0324.000	ENDEREÇO DO IMÓVEL RUA LUCIANO LEAL WANDERLEY, 46 - VALENTINA - JOAO PESSOA PB 58000-000	FATURA 01/2024
-----------------------------------	---	-------------------

RESPONSÁVEL	ENDEREÇO PARA ENTREGA	ÁGUA	ESGOTO
		LIGADO	POTENCIAL

ÚLTIMOS CONSUMOS

12/2023 - 6	11/2023 - 5-FF	
10/2023 - 6	09/2023 - 15	
08/2023 - 185-FF	07/2023 - 12-AC	
ECONOMIAS	CONS. POR ECONOMIA	COD. AUXILIAR
1	6	R 53212

LEITURA	CONSUMO	CONSUMO/DIA
ANTERIOR   ATUAL	(M³) DIAS	(M³)
ÁGUA - 407   413	6 32	0,19
N°Hm: A21HW0156360		
02/12/2023   03/01/2024		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS	CONSUMO POR FAIXA	VALOR R\$
AGUA RESIDENCIAL 001 UNIDADE CONSUMO DE AGUA	6 M3	46,28
Valor aproximado dos tributos PIS e COFINS, Lei 12.741 de 2012. R\$ 6,97		

**TOTAL R\$ 46,28**

SR. USUARIO: EM 31/12/2023, REGISTRAMOS QUE V.SA. ESTAVA EM DEBITO.  
 COMPAREÇA AOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA REGULARIZAR.  
 CASO TENHA PAGO APOS A DATA INDICADA, DESCONSIDERE.

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO 12/2023  
 Anexo XX, da Portaria de Consolidação n° 5/2017, alterada pela Portaria n° 888/2021

Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio	Parâmetro	Vl. Médio
Turbidez	0,42	Cor Aparente	6,80	Bact. Heterotróficas		Colif. Totais	
Cloro (mg/L)	1,30	Coliformes Fecais		Colif. Termotolerantes			

VIA CLIENTE AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Emitido por: INTERNET

Emitido em: 15/01/2024



MATRÍCULA  
06981046.0

INSCRIÇÃO  
001.090.034.0324.000

FATURA  
01/2024

NÃO RECEBER APÓS  
31/01/2025

VENCIMENTO: 09/01/2024



VALOR R\$

46,28

GRUPO: 110

8268000000-0 46280010001-0 06981046001-9 01202460003-8

VIA CAGEPA



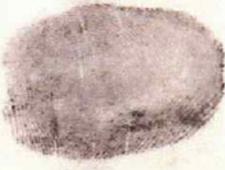
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02  
P-004




Rilvania Serafim de Lima  
ASSINATURA DO TITULAR  
Camboim.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.847.534 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 21/05/2013

NOME RILVANIA SERAFIM DE LIMA CAMBOIM

FILIAÇÃO RAIMUNDO NONATO CARNEIRO LIMA  
MARIA SERAFIM DE LIMA

NATURALIDADE SANTA TERESINHA-PB DATA DE NASCIMENTO 11/07/1977

DOC ORIGEM CASAM N.20422 FLS.122 LIV.B93

CPF CARTORIO 13º JOÃO PESSOA-PB

023.065.204-29  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição** : 53448669/0001-07  
**Razão Social** : HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA  
**Nome Fantasia** : CASA DE APOIO DOM BOSCO  
**Endereço** : AV FLORIANO PEIXOTO 36 / JAGUARIBE / JOAO PESSOA / PB / 58015-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/01/2024 a 09/02/2024  
**Certificação Número:** 2024011115392958899365

Informação obtida em 11/01/2024, às 15:39:29.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 53.448.669/0001-07

Certidão nº: 2640255/2024

Expedição: 11/01/2024, às 13:57:41

Validade: 09/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **53.448.669/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **59DB.EE0C.F971.D044**

Emitida no dia 11/01/2024 às 13:53:54

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **53.448.669/0001-07**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA**  
**CNPJ: 53.448.669/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:52:39 do dia 11/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2024.

Código de controle da certidão: **AD85.8884.A6E4.86CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 11/01/2024

Hora: 13:51

### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão

2024/000534

Nº de Controle de Autenticação

552.456.544.465

#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 53448669000107	Nome do Contribuinte HOSPEDAGEM DOM BOSCO LTDA				
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) AV FLORIANO PEIXOTO		Número 00036	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro JAGUARIBE	CEP 58015280	Cidade JOAO PESSOA		UF PB	

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

#### DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	nº do Título	nº do Processo	Tipo do Processo
	202400724309		Taxa pela Fiscalização de Localizações e Funcionamento - Valor Total

#### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 288421-6

IMOBILIÁRIAS

#### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.

Certidão emitida gratuitamente em 11/01/2024 13:51:12

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/02/2024 às 21:42:20 foi protocolizado o documento sob o N° 14520/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Número do Contrato: 000000112024

Data da Publicação: 23/01/2024

Data da Assinatura: 22/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 55.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: restrição de serviço de acolhimento, apoio, fornecimento de refeições, estadia e encaminhamento/deslocamento na cidade de João Pessoa - PB, de pessoas carentes do município de Diamante - PB, que estejam em efetivo tratamento de saúde em hospitais, maternidades, ou outras unidades de saúde, cujos serviços, ante a complexidade terapêutica sejam ofertados apenas na cidade de João Pessoa - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Contratado (Nome): Hospedagem Dom Bosco Ltda

Contratado (CNPJ): 53.448.669/0001-07

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ee497de4a2db99f63dff2e068ae9b3ce
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	35994fa528ec5f8dbfa7567041bc2fd2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	35882d50d53db7468e3cd2989467afdb
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8f55ec140e70126bdb7eac5d868a1258
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	5ce38e04dc1725533de2540fd4a1eee8
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	87dc905dce4a426b971e233d0eab5345

João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2024

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 14515/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/02/2024 às 21:42h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 14520/24 ao Documento 14515/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 14515/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	20 - 24	8f55ec140e70126bdb7eac5d868a1258
Designação da fiscalização técnica do contrato	25	5ce38e04dc1725533de2540fd4a1eee8
Comprovante de publicidade	26	ee497de4a2db99f63dff2e068ae9b3ce
Designação do gestor do contrato	27	87dc905dce4a426b971e233d0eab5345
Comprovação da existência de dotação orçamentária	28	35882d50d53db7468e3cd2989467afdb
Comprovantes de regularidade da contratada	29 - 35	35994fa528ec5f8dbfa7567041bc2fd2
RECIBO PROTOCOLO	36	643cb4f17a7df24d76ec80d0a2881dde

**João Pessoa, 08 de Fevereiro de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**